



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

RESCISÃO 002/2023
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2022
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
LUCIANE MALINOVSKI PACHECO 00438743989.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, e do outro lado, a empresa **LUCIANE MALINOVSKI PACHECO** 00438743989, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.485.403/0001-55, com endereço na Avenida Paraná, nº 314, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 99686-5949, neste ato representada por **LUCIANA MALINOVSKI PACHECO** inscrito(a) no CPF sob nº 004.387.439-89, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão amigável desta ata de registro de preços, que se regerá pelas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 10 de fevereiro de 2023, o item abaixo descrito, da ata de registro de preços 074/2022, vinculado ao pregão 034/2022, cujo objeto do presente contrato é, *"Registro de preços para eventuais serviços de consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "RAC", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal"*:

Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 09 de fevereiro de 2023.

p/ Contratante:

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61756

p/ Contratado:

LUCIANE MALINOVSKI PACHECO

Testemunhas:

Nome: CLEITON DAS NEVES

Assinatura: _____

Nome: MARCIA ZIGOVSKI

Assinatura: _____